



Conferência das Jurisdições Constitucionais Africanas - CJCA

« Boletim informativo da CJCA »

Preparado por: Secretariado-Geral da CJCA

Publicado em: árabe, inglês, francês e português

Edição: 08/2022

Período : Novembro - Dezembro

Actividades da CJCA

Argélia : visita da presidente do Tribunal Constitucional de Angola ao Tribunal Constitucional



« Reunião do Sr Belhadj e a Sra Cardoso, Présidente da CJCA »

O presidente do tribunal constitucional, **Omar Belhadj**, afirmou no dia 1 de dezembro em Argel, o compromisso da Argélia de continuar de apoiar integralmente a conferência das jurisdições constitucionais africanas (CJCA), qualificando este órgão “como adquirido” para a justiça constitucional e o judiciário na África.

Sr. Belhadj que recebeu o seu homólogo angolano presidente da CJCA, **Sra Laurinda Cardoso** numa visita de trabalho, sublinhou o empenho da Argélia em « continuar o seu apoio total » à conferência das jurisdições africanas (CJCA)”.
"A Argélia permanecerá fiel ao seu compromisso de consolidação desta instituição africana", recordou que a Argélia acolheu a sede permanente deste órgão e esteve na origem da criação deste espaço de acordo com o seu princípio, nomeadamente, as jurisdições constitucionais africanas em os melhores interesses dos nossos países, destacando “o papel destas instituições no desenvolvimento do sistema de justiça constitucional africano”.

A reunião contou com a participação do membro do tribunal, **Leila Asslaoui**, do SG permanente da CJCA, **Moussa Laraba** e do chefe de gabinete do tribunal constitucional.

Argélia : visita de trabalho da Sra Cardoso à sede da CJCA

Sra Laurinda Cardoso, Presidente do tribunal constitucional de Angola e actual presidente da CJCA, fez uma visita de trabalho à sede da CJCA em Argel, no dia 01 de dezembro de 2021.

Esta visita permitiu-lhe inquirir in situ sobre os meios utilizados pelo governo argelino par reunir todas as condições necessárias ao bom funcionamento do secretariado-geral da CJCA;

A Sra presidente presidiu uma sessão que reuniu par além do SG, o SG/ permanente e o tesoureiro e que permitiu abordar vários pontos relacionados com a actividade da CJCA.



Índia : Participação online na 22ª conferência internacional de juizes presidentes do mundo

A CJCA participou da 22ª conferência internacional de juizes presidentes do Mundo (ICCJW) que foi realizada online, de Nova Delhi de 19 a 22 de novembro de 2020. O tema desta 22ª conferência organizada de 19 a 22 novembro 2020 pela « City Montessori School », Lucknow, é «a governança mundial : para uma ordem mundial sustentável ». A CJCA foi representada pelo seu SG permanente, o Sr Moussa LARABA (Argélia).



Actividades da CJCA

Moçambique : Realização do 3º simpósio internacional da CJCA.

O 3º simpósio internacional das conferências das jurisdições constitucionais africanas (CJCA) organizado em parceria com o Conselho constitucional de Moçambique, sob o tema : “**Processo eleitoral : transparência, inclusão e integridade**” e que se realizou em Maputo – Moçambique a 14 e 15 de outubro de 2021; reuniu os presidentes dos tribunais supremos e tribunais e conselhos constitucionais da **Argélia, Angola, Camarões,**



Etiópia, Eswatini, Mali, Zâmbia, Zimbábue e representante da União africana, presente em Maputo, bem como membros das outras jurisdições de **Benin, Burundi, Comores, cote d'Ivoire, Madagascar, Mauritânia, Marrocos, Ruanda, Senegal, Sudão do Sul, Togo e o presidente da comissão de Veneza,** que participaram online.

“Lucia Reibeiro, Presidente Conselho constitucional de Moçambique”

O Simpósio contou com a presença do presidente da República de Moçambique que pronunciou um discurso na sessão de abertura.

As comunicações serão publicadas num número da “**revista constitucional de Moçambique**” que será lançado em breve, e que será especialmente dedicado a este evento.

Notícias de Tribunais e Conselhos

O presidente da República, **Abdelmadjid Tebboune** assinou em 17 de novembro os decretos presidenciais sobre a composição do novo tribunal constitucional, em aplicação dos artigos 91 parágrafos 7, 186 et 188 da constituição:

1-Nomeados pelo Presidente da República:

- Sr Omar Belhadj, presidente
- Sra Leïla Aslaoui, membro
- Sr Bahri Saadallah, membro
- Sr Mesbah Menas, membro

2- Eleitos em virtude do poder judiciário:

- Sr Djilali Miloudi, membro (Tribunal sùpremo)
- Sr Amal Eddine Boulouar, membro (conselho de Estado)



“Os novos juizes com o Presidente da República ”

3- Eleitos a título de professores de direito constitucional a nível nacional :

- Sra Fatiha Benabbou, membro
- Sr Abdelouaheb Khrif, membro
- Sr Abbas Ammar, membro
- Sr Abdelhafidh Oussoukine, membro
- Sr Omar Boudiaf, membro
- Sr Mohamed Boufertas, membro.

Observe-se que a constituição de 2019 prevê a substituição do conselho constitucional pelo tribunal constitucional

Notícias de Tribunais e Conselhos

Maurício : Primeira mulher juíza-presidente das Ilhas Maurícias.

O presidente mauriciano PrithvirajRoopunà nomeou **Rehana Bibi** como juíza-presidente, a primeira vez que uma mulher ocupou este cargo na Ilha.



Maurício é o quarto melhor país em termos de igualdade de gênero na África subsaariana, atrás da África do Sul, Ruanda e Namíbia, consoante aos números do ADB.

Bibi Rehana Mungly-Gulbul teve o ensino primário na escola pública em Phoenix e o ensino médio no Queen Elizabeth College. Depois, ela foi para Londres, onde estudou direito. Com o diploma em mãos, ela entrou no Middle Temple para continuar seus estudos.

“Rehana Bibi juíza-presidente das Maurícias”

De volta às Maurícias, ela ingressou no Ministério Público em 1984. Depois de alguns anos, ela foi nomeada magistrada. Ela subiu na hierarquia para ser nomeada vice-presidente do tribunal intermediário, com o tempo, foi nomeada Deputy Master Registrar do Supremo Tribunal.

Posteriormente, ela assumiu seu lugar como Master and Registrar e, em seguida, como juíza no Supremo Tribunal.

E mais recentemente ela ocupou o cargo de Senior Puisne Judge. Com grande perseverança, ela imediatamente assumiu seu lugar como juíza-presidente.

Sudão : Nomeação de um novo juiz-presidente e fim de mandato do presidente do tribunal constitucional

O novo conselho de soberania sudanês chefiado pelo comandante Al-Burhan decidiu manter o Sr. **Maulana Abdeen Muhammad** como chefe do poder judiciário.

O conselho também concordou em rescindir o contrato do presidente do tribunal constitucional, **Wahbi Muhammad Mukhtar**, cujo mandato expirou em novembro deste ano.



Guiné Bissau : Eleição do presidente do Supremo Tribunal de Justiça



O juiz – **Conselheiro José Pedro Sambu** foi eleito este sexta-feira, 10 de dezembro, novo presidente do Supremo Tribunal de Justiça da Guiné Bissau em substituição de Mamadú Saido Baldé, falecido em agosto passado, na sequência de uma complicação devida ao COVID 19.

De um corpo eleitoral composto por 12 juizes, 08 votaram para o Sr Sambu, os outros dois candidatos não obtiveram votos, 04 outros juizes não participaram na votação.

« José Pedro Sambu, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça de Guiné Bissau »

O novo presidente formou-se na faculdade de direito de Bissau. Ele foi eleito presidente da comissão.

O Supremo Tribunal de Justiça de Guiné Bissau é membro fundador da CJCA desde 2011.

Desenvolvimentos constitucionais

Guiné : Dissolução do tribunal constitucional



Além das demais instituições da República, o **tribunal constitucional** foi dissolvido quando a CNRD (comissão nacional do comício para o desenvolvimento) assumiu o poder em 05 de setembro de 2021. Esta instituição foi uma das mais criticadas pela oposição, que a acusa de ter servido de instrumento para Alpha Condé, o presidente deposto que teria modificado a

constituição para concorrer ao seu polêmico terceiro mandato.

Ela rejeitou todos os apelos dos últimos candidatos presidenciais e proclamou o presidente cessante vitorioso.

Aos contrário do tribunal das contas, esta instituição chefiada por Mohamed Lamine Bangoura não foi reabilitada para prosseguir as suas actividades. Seus poderes foram pura e simplesmente confiados ao súpremo tribunal. Aliás, foi perante o súpremo tribunal que o presidente da transição, o Coronel Mamadou Doumbouya prestou juramento em 01 de outubro passado.

Gâmbia : Projecto de uma nova constituição à vista

O presidente **Adama Barrow**, reeleito para encabeçar a Gâmbia, prometeu introduzir limites para os mandatos presidenciais às custas da reforma constitucional antes do final de seu mandato de cinco (05) anos.

Atendendo aos pedidos dos sócios de seu pai Adama Barrow, garantiu também, que trabalhará para que o presidente seja eleito por maioria absoluta, inclusive se for necessário um segundo turno, quando actualmente, é eleito por maioria relativa.

A actual constituição que data de 1997, não estabelece qualquer limite para o número de mandatos. Os parceiros de Gâmbia consideram uma reforma essencial para conter os poderes do presidente e consolidar a democracia gambiana.



Em setembro 2020, o parlamento rejeitou o projecto da nova constituição limitando o número de mandatos a dois. Os partidários de **Adama Barrow** se opuseram ao carácter retroactivo da limitação, o que teria impedido de concorrer a um terceiro mandato.

O presidente **Barrow** não disse se considera que a adopção de uma constituição redefiniria o contador de mandato para zero no que lhe diz respeito.

Serra Leoa : emenda da constituição para permitir que binacionais sejam elegíveis ao parlamento



O Presidente Julius Maada Bio anunciou sua intenção de mudar a constituição para permitir que cidadãos de Serra Leoa com dupla nacionalidade se candidatem às eleições parlamentares.

Sr Maada Bio disse ter pedido ao Ministro da justiça para que apresentasse uma proposta de emenda constitucional com vista de permitir aos titulares de dupla nacionalidade serem elegíveis para o parlamento.

Esta decisão vem após anos de incerteza jurídica em Serra Leoa quanto ao direito dos cidadãos binacionais de se candidatarem. Os partidos políticos opõem-se à candidatura às legislativas de cidadãos com dupla nacionalidade.

Desenvolvimentos constitucionais

Somália : juiz-presidente da Somália recebe cópias do estudo de contabilidade das constituições dos Estados



em 04 de fevereiro de 2021, o coordenador do projecto e conselheiro jurídico da Max Planck se reuniu com SE Bashe Yusuf Ahmed, juiz-presidente do súpremo tribunal da Somália e apresentou cópias do estatuto de contabilidade das constituições dos Estados; o objectivo deste estudo foi um exame comparativo das cinco constituições dos Estados federais da Somália par medir seu grau de contabilidade com a constituição.

« Bashe Yusuf Ahmed, juiz-presidente da Somália »

Como parte do projecto « fortalecimento das capacidades e assessoria jurídica sobre descentralização e federalismo na Somália », financiado pelo Ministério federal dos Negócios Estrangeiros da Alemanha, a fundação desenvolveu um estudo abrangente que visa facilitar a criação de um quadro jurídico constitucional coerente, identificou uma série de problemas que vão desde diferenças na terminologia até contradições regulatórias que é essencial resolver no processo de harmonização das constituições estaduais com a constituição provisória federal”.

O súpremo tribunal da Somália deve desempenhar um papel importante na interpretação e quando apropriado, na harmonização das constituições dos Estados membros federais com a constituição federal provisória. O juiz presidente, portanto, apreciou muito a publicação dos estudos e elogiou a fundação por seus esforços para divulgar os textos que estabelecem as estruturas constitucionais e regulamentares da República federal da Somália.

O estudo de compatibilidade das constituições de Estados será compartilhado com outras partes interessadas nas próximas semanas, a fim de divulgar suas conclusões dentro do sistema judicial somali.

A Somália está oficialmente dividada em 06 Estados regionais, eles próprios divididos em 18 regiões.

Lembre-se de que o súpremo tribunal da Somália é membro de CICA desde 2017.



Jurisprudência do Tribunais e Conselhos

Gana : Solicita ao súpremo tribunal que esclareça a imunidade e os privilégios dos deputados

Dois ganenses, ambos advogados, apresentaram uma queixa ao súpremo tribunal, afim de obter a interpretação do artigo 117 da constituição de 1992.



Os demandantes querem que o tribunal declare que o presidente, os deputados e o escrivão do parlamento “não gozam de imunidade de prisão, restrição ou detenção sem mandato quando se render, comparecer ou retornar das deliberações do parlamento”.

A demanda dos dois homens ocorre depois que um deputado se recusou a responder a uma intimação da policia para participar de uma investigação sobre alguns actos ilegais que ocorreram quando ele liderou seus eleitores durante uma manifestação.

O deputado justificou sua recusa alegando que está a salvo de ser preso porque iria ao parlamento imediatamente após a manifestação de 25 de outubro.

Segundo o parecer do presidente do parlamento, as acções da policia contra o deputado constituem desacato ao parlamento, mas nenhuma sanção clara foi pronunciada contra eles. Ele disse que a nova legislação dará sentido à disposição constitucional de desacato ao parlamento, que estabelecerá penalidades detalhadas para aqueles considerados culpados.

Botswana : o súpremo tribunal manteve em apelação sua decisão de descriminalizar a homossexualidade

A justiça do Botswana manteve em apelação sua decisão de descriminalizar a homossexualidade, rejeitando um recurso depositado pelo governo conservador do pais encravado da áfrica austral.

em 2016, o tribunal de Gaborone, ordenou que as leis que punem as relações entre pessoas do mesmo sexo fossem alteradas chamando-as de “reliquias da era vitoriana (britânica)” que “oprimem uma minoria”.

Recusando o apelo, a bancada de cinco juizes, decidiu por unanimidade que a criminalização das relações entre pessoas do mesmo sexo é uma violação dos direitos constitucionais das pessoas LGBTQ+, à dignidade, liberdade, privacidade e igualdade.



Mas o governo recorreu da decisão em outubro passado, argumentando que “essa questão política” deveria ser decidida pelo parlamento e não pelos tribunais.

Os cidadãos gays de Botswana vivem há muito tempo com “medo constante de serem descobertos ou presos”, disse o juiz Ian Kirby após ter sua sentença. “Isso às vezes leva à depressão, aos suicídios, alcoolismo ou vício em drogas”, lamentou.

Antes dessa decisão as relações homossexuais eram puníveis com até sete anos de prisão, países africanos que descriminalizaram a homossexualidade. Os outros são Lesoto, Moçambique, Angola e Seychelles.

A áfrica do Sul é o único pais africano que autoriza o casamento gay, legalizado em 2006.

Jurisprudência do Tribunais e Conselhos

Argélia : o tribunal constitucional decide sobre a constitucionalidade do artigo 24 da lei que regula a profissão de advogado.

O tribunal constitucional proferiu uma decisão declarando, o artigo 24 da lei que regulamenta a profissão de advogado, constitucional.

A questão da defesa da inconstitucionalidade do artigo 24 da lei que regula a profissão de advogado gerou uma polémica viva, cujo mérito era divergente, e entre um casal que foi levado a usar do carimbo de um advogado que é ao mesmo tempo bastonário, para registrar e levantar a questão da inconstitucionalidade, decidida pelo súpremo tribunal em 28 de março de 2021, sem informar as partes.



Com recurso do Ministério público a nível do súpremo tribunal, o processo foi transferido para o conselho constitucional (antigo), onde se constitui a ordem dos advogados para a defesa da profissão, visto que o ocorrido foi um prejuízo à profissão de defesa e emitiu uma declaração explicando o mérito e os factos do caso.

Assim, o tribunal constitucional da Argélia decidiu a favor da manutenção do artigo que dispõe que “por ocasião do exercício da sua profissão, o advogado goza de protecção absoluta do carácter confidencial das relações entre ele e os seus clientes; garantindo a confidencialidade dos seus processos e da sua correspondência; zelar pela confidencialidade de seus arquivos e correspondências; o direito de aceitar ou recusar o cliente, tendo em conta o disposto no artigo 11 desta lei, o advogado não pode ser processado por factos, declarações e escritos no âmbito da discussão ou das advocacias em audiências. De acordo com o artigo 195 da constituição, a inconstitucionalidade pode ser notificada ao tribunal constitucional mediante penhora ao súpremo tribunal ou ao conselho de Estado, quando uma das partes no processo argumentar perante uma autoridade judiciária que a decisão legislativa ou organização sobre a qual o resultado do litígio depende, viola seu direitos e liberdades garantidos constitucionalmente.

Esta é a primeira decisão proferida pelo tribunal constitucional da Argélia desde a sua instalação em 23 de novembro de 2021.

Ouganda : o acesso à informação é um direito constitucional

Os deputados ugandeses afirmaram que o acesso à informação é um direito constitucional de todos os ugandeses, eles consideram, a este respeito, que a disposição da constituição relativa a este assunto foi violada pela proibição prolongada de usar a Internet e cobertura de rede insuficiente.

Os parlamentares estão preocupados com o facto de que, como a pandemia Covid 19 levou o mundo a trabalhar e estudar em casa, muitas partes de Uganda não estão conectadas à Internet, redes de Rádio e telefone.

Os deputados manifestaram estas preocupações aos reagir a uma declaração do Ministro da informação sobre o estado da qualidade dos serviços de comunicações. Os deputados questionaram o Ministro sobre a proibição do Facebook, embora seja o principal motor utilizado pelos jovens para obter informações.



Os deputados reclamaram as cobranças de dados e tempo de antena, dizendo que as empresas de telecomunicações enganam os usuários, mas não são apreendidas.

Jurisprudência do Tribunais e Conselhos

Benin : Sobrenome da criança : a mulher agora tem uma palavra a dizer



em sua decisão Dcc 21-269 de quinta-feira, 21 de outubro de 2021, o tribunal constitucional de Benin julgou admissível o pedido da Sra **Eucharistie Kotounou**, que pediu aos sete sábios que declarassem os artigos 06 e 12 da lei sobre o código das pessoas e da família no Benin. De facto, o artigo 06 deste código prevê que o filho legítimo tenha o sobrenome do pai (...)

Para a alta jurisdição este artigo não está em conformidade com os artigos 26 parágrafo 01 e 02 da constituição, 03 e 18 parágrafo 01 da CADHP, na verdade, de acordo com ele ; as regras estabelecidas não conferem igual poder à mulher nas mesmas condições que o homem, e não preservam o direito fundamental da criança ao igual reconhecimento da filiação de seus pais, enquanto nenhum princípio constitucional, nenhum objectivo de valor constitucional, muito menos um imperativo constitucional, justifica a admissão de tal violação de igualdade em essas situações.

No que diz respeito ao artigo 12 que estipula que a mulher casada mantém o nome de solteira ao qual acrescenta o nome do marido, que o mesmo se aplica à viúva até ao casamento e que a mulher divorciada pode continuar a ter o nome do marido com o consentimento deste ou com a autorização do juiz com base no artigo 26 parágrafo 1 e 2 da constituição que prescreve a igualdade entre homens e mulheres perante a lei, o tribunal considera que nenhuma circunstância, nenhum princípio, nenhum objectivo com valor constitucional, muito menos nenhum imperativo constitucional justifica a violação da igualdade consagrada pelo artigo 12 do código das pessoas e da família. Deduz que este texto é contrário à constituição e a Carta africana dos direitos de homens e dos povos.

República democrática do Congo : o tribunal constitucional é incompetente para julgar um ex-primeiro ministro

O tribunal constitucional da RD do Congo disse não ter jurisdição par julgar Matata Ponyon, o ex. Primeiro ministro congolês que esta sendo processado em um caso de arrecadação de fundos.

"O privilégio de jurisdição cessa com a função, o Sr Matata Ponyo deve ser processado perante o seu juiz natural « declarou o presidente do tribunal constitucional, congolês. No entanto, o arguido já não exerce funções. Foi primeiro-ministro de 2012 a 2016.

O Senhor Matat Ponyo, talvez pudesse ser processado perante o tribunal de cassação.

Em resposta, a defesa observou que o tribunal constitucional demonstrou que existe um vazio jurídico no que diz respeito ao processo contra um ex-primeiro ministro.



« **Dieudonné KALUBA DIBWA, Président da CC de RD do Congo** »

Por seus advogados, « a lei é omissa sobre os processos judiciais contra um ex-chefe de governo por actos cometidos durante o exercicio das suas funções”.

E para acrescentar “Augustin Matata Ponyo não é mais justificável no Congo, devemos procurar um juiz de Deus”.

O ex-chefe congolês é suspeito de ter roubado, com os outros dois co-acusados, mais de US\$200 milhões destinados ao parque agroindustrial de Bukakanga, 200 quilômetros a sudeste.

Jurisprudência do Tribunais e Conselhos

Namibia : Sûpremo Tribunal confirma que seus arquivos devem ser mantidos abertos e acessíveis ao público e para a Mídia.

os arquivos devem ser mantidos abertos e acessíveis ao público e à Mídia, disse o sùpremo tribunal em uma decisão de 28 de novembro.



O julgamento afirma que o processo de resolução do caso foi confidencial e que teve o efeito de manter todo o processo inacessível ao público no sistema de registro eletrônico do tribunal, o que é contrário à constituição de que o processo no High court deva decorrer em tribunal aberto.

« **Peter Shivute, juiz presidente de Namíbia** »

Além disso, quando as partes em um caso desejam manter o conteúdo de um acordo de solução secreto, elas não podem solicitar a autoridade do tribunal para fazê-lo por meio de uma decisão judicial. Em vez disso, eles poderiam considerar a remoção de caso do papel do tribunal e chegar a um acordo de solução confidencial e, que, entre tanto não poderia ser executada com uma decisão do tribunal.

O juiz presidente **Peter Shivute** concorda com este julgamento.

O julgamento foi proferido em um caso de revisão que o juiz presidente da sùprema corte se referiu ao presidente do tribunal depois que um jornalista perguntou porque um arquivo do sistema de justiça eletrônico do tribunal foi classificado como “secreto” e não podia ter sido acessado pelo Mídia ou pelo público.

Neste caso, três detidos processaram as autoridades penitenciárias da Namíbia por agressões supostamente perpetradas por oficiais correcionais.

A constituição estipula em seu artigo 12 que os debates judiciais devem ocorrer em público, mas que a imprensa ou o público podem ser excluídos de um julgamento ou parte dele “por razões de moralidade, ordem público ou segurança nacional, de acordo com as necessidades de uma sociedade democrática”.

Gabão: Tribunal Constitucional cancela novas medidas governamentais relacionadas à Covid 19

É através do despacho n ° 043 / CC de 24 de dezembro de 2021 que o Tribunal Constitucional responde oficialmente ao pedido de dois cidadãos relativo à declaração de inconstitucionalidade do decreto n ° 559 / PM de 25 de novembro de 2021. Decisão fundamentada segundo à decisão do tribunal superior, por descumprimento da lei n ° 003/2020 de 11 de maio de 2020.

Com efeito, o disposto no artigo 5º dispõe que “A Assembleia Nacional e o Senado são informados sem demora das medidas tomadas pelo Governo para fazer face à catástrofe sanitária”, ou de acordo com o Tribunal o decreto n ° 0559 / PM que estabelece a entrada em vigor das novas medidas governamentais entraram em vigor sem o governo informar regularmente o Parlamento.

“**Sra. M.M. Mboruntsuo, Presidente do CC do Gabão**”

“Sendo as regras processuais de ordem pública, o seu desrespeito ipso facto implica a anulação do acto normativo em causa, no caso o decreto n ° 0559 / PM”, indica a decisão do Tribunal Constitucional.



Actividades científicas



L'HARMATTAN SÉNÉGAL
Dakar, 10, VDN Après le pont de fann
senharmattan@gmail.com
+221 33 825 98 58

VIENT DE PARAÎTRE

**DROIT CONSTITUTIONNEL
ET ORDONNANCES DANS LES ÉTATS
D'AFRIQUE NOIRE FRANCOPHONE**
Pr **Saidou Nourou TALL**

Cet ouvrage que le Pr Tall livre à la communauté scientifique a une valeur inestimable car il contribue grandement à sortir les ordonnances de l'oubli à travers l'analyse de la vie politique de vingt (20) États africains dont les textes constitutionnels, notamment en leurs dispositions transitoires, les chartes de transition, les actes provisoires d'organisation des pouvoirs publics sont passés au crible, dans leur contenu, dans leurs révisions et dans leur mise en application parfois chaotique.

senegal.harmattan.fr

Prix 10 000 FCFA

Saidou Nourou TALL est Professeur Titulaire de Chaire, Agrégé de Droit Public et de Sciences Politiques (UCAD). Ancien Auditeur à l'Académie de Droit International de La Haye et à l'Institut International des Droits de l'Homme de Strasbourg. Il enseigne à la Faculté des Sciences Juridiques et Politiques et assure des missions dans plusieurs universités en Côte d'Ivoire, au Bénin, au Burkina Faso, en Guinée-Conakry, au Mali, au Niger et au Togo. Il est actuellement membre du Conseil constitutionnel du Sénégal.

suivez-nous sur



Atividades futuras

Senegal : Participação da CJCA no 9º congresso da ACCF



A CJCA participará dos trabalhos do 9º congresso da associação dos tribunais constitucionais francófonos a realizar em Dakar, Senegal, de 25 a 28 de janeiro de 2022.

A delegação da CJCA será chefiada pela sua presidente Sra **Laurinda Cardoso** que também, é presidente do tribunal constitucional angolano.

De referir que a CJCA e a ACCF celebraram um acordo de cooperação que abrange, entre outros aspectos, a partilha de estudos jurídicos relativos ao controlo da constitucionalidade e à organização conjunta de eventos científicos. A ACCF e a CJCA, também, concordam em consultar-se sobre os debates regionais e internacionais relacionados com a justiça constitucional.

Angola : Realização da 14ª sessão do bureau executivo da CJCA

Nos termos do estatuto, a 14ª sessão do bureau executivo da CJCA realizar-se-á, em Luanda Angola a 10 de fevereiro de 2022. Esta sessão será consagrada, nomeadamente, à apreciação e aprovação do balanço de actividades, no final do exercício orçamental de 2021 e na adopção do orçamento provisório de 2022.

O representante do tribunal constitucional de Marrocos fará uma apresentação sobre os preparativos para a realização do 6º congresso da CJCA que terá lugar de 12 a 14 de setembro de 2022 em Rabat.

O tribunal constitucional de Angola preside a CJCA desde junho de 2019.



« Sra Laurinda Cardoso, Présidente da CJCA »

Marrocos : o 6º congresso da CJCA será realizado em Rabat em setembro de 2022

Tendo em vista a melhoria da situação sanitária internacional, a data do 6º congresso que terá lugar em Rabat, foi finalmente fixada para 12-13 e 14 de setembro de 2022.



O tema provisório mantido é « **os tribunais constitucionais e direito internacional**», no entanto, esta escolha não é definitiva e o tribunal constitucional de Marrocos está pronto para modificá-lo se os participantes sentirem que têm que lidar com um assunto diferente.

Os convites, o projecto de programa, o questionário e a ficha de inscrição serão enviados em breve aos participantes.



NB /: O "Boletim CJCA" é uma publicação sua, não hesite em nos enviar suas observações e suas propostas, bem como qualquer informação relativa à atividade do seu Tribunal e que você queira compartilhar com o outro.

O endereço de e-mail é: contact@cjca-conf.org



